



**OFÍCIO N. 112/2022/UNICORP**

Salvador, 14 de fevereiro de 2022.

A sua Excelência o Senhor

**Desembargador MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR**

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

**Assunto:** Curso de Técnica Legislativa – Contratação da Empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e capacitação de Servidores, instrumentalizando-os para proporcionar uma atualização dos conhecimentos sobre técnica legislativa, este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação da Empresa Supercia Capacitação e Marketing Eireli, para ministrar o curso “**TÉCNICA LEGISLATIVA**”, na modalidade a distância, com aulas síncronas, durante o período de **08 a 11/03/2022**, das 8h30min às 12h30min, com carga horária total de **16 horas/aula**, consoante detalhado na proposta em anexo.

A iniciativa de capacitação da Universidade Corporativa referente ao curso de Técnica Legislativa, que contará com a oferta de 40 (quarenta) vagas, tem por finalidade apresentar os elementos da técnica legislativa que permitem a elaboração, alteração e redação qualificada das leis e normas, além de examinar o processo metodológico de consolidação dos dispositivos. É salutar registrar que este curso trará o aprimoramento na elaboração de leis e normativos, imprimindo maior clareza e eficácia, sem deixar de mencionar a importância do exame dos instrumentos vigentes, buscando a eficácia ou esgotamento, sem alterar a legitimidade.

Consta detalhada no Plano de Curso, o objetivo definido a seguir:

/mard/fsro



Objetivo:

- Trabalhar didaticamente o conteúdo da técnica legislativa a partir das orientações de legística formal e material, tendo em conta a clareza, racionalidade, a objetividade e a efetividade da lei e das normas de regulação e de seus efeitos, a partir da matriz constitucional brasileira.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, "**Técnica Legislativa**", na modalidade a distância - EaD, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, alínea a, § 2º, incisos I, II e VIII; o art. 3º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da Unicorp, domínio do conteúdo a ser ministrado, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

*Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:*

*I - análise curricular;*

*II – domínio do conteúdo a ser ministrado;*

*III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;*

*IV - participação em oficinas pedagógicas;*

*V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;*

*VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.*

*§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;*

*§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.*

*Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.*

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, foi identificado pelo setor técnico desta Universidade, frente a seu currículo e inequívoca prática na área, o Docente Sr. **André Leandro Barbi de Souza**, cuja contratação será por intermédio da pessoa jurídica supracitada, por força de sua atuação profissional, e que detém sólido e aprofundado conhecimento sobre a matéria, devido a sua experiência, como se constata no breve currículo abaixo:



- Graduado em Direito e Pósgraduado, em nível de especialização, em Direito Político. Advogado com atuação específica nas áreas de Direito Governamental e de Direito Parlamentar; Especialista em Direito Político, MBA – Management of Public Organization (The University of Tennessee/FUNDATEC); Professor do MBA em Gestão Estratégica Municipal (FAMURS/UNISC); Professor da Pós-Graduação em Direito Municipal da UNIVALI (SC); Professor da Pós-Graduação e Direito Processual Civil da Anhaguera Educacional; Autor de Artigos Técnicos Publicados em Revistas Especializadas em Direito, Parecerista, Consultor Técnico. - Autor dos livros: "A Lei, o seu Processo de Elaboração e a Democracia" e "O que é ser Vereador". Coautor do livro "A Atuação da Procuradoria e da Assessoria Jurídica no âmbito Municipal". Autor de artigos técnicos com publicação no Brasil e em Portugal. Sócio-Diretor e Fundador do IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos).

Assim, a partir da análise curricular do docente destacado, comprova-se que detém elevado saber no conteúdo a ser ministrado, estando habilitado para ministrar aulas na ação formativa.

Considerando o Plano de Capacitação, o conteúdo programático engloba:

- A função social da lei na Constituição Federal e seus diálogos com a administração pública e com o cidadão;
- A elaboração de uma lei: exigência de método para alcance da qualidade legislativa;
- A elaboração de uma resolução, regimento interno e decretos;
- A construção do conteúdo de uma lei, suas espécies normativas e dos atos infralegais (legística material);
- A elaboração de um texto de lei, composição de suas partes e articulação redacional de seu conteúdo (legística formal);
- Características da linguagem normativa-redacional (legística formal);
- Estudo das cláusulas normativas especiais de orçamento, de vigência e de revogação;
- Como alterar uma lei em vigor;
- A importância da justificativa da norma, de seus considerandos e de sua contextualização no espaço e no tempo;
- Os efeitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, com a atualização realizada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, do Decreto Federal nº 9.191, de 2017, e do Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, 2018) nas normas infralegais e no regimento interno do Tribunal e definição de critérios para uso das espécies de normas infralegais (portarias, resoluções, atos da Presidência, provimentos e outros);
- Linhas orientadoras para a consolidação das normas infralegais do Poder Judiciário.

Como descrito na proposta anexa, o formato do curso será síncrono, com interação em uma plataforma de aulas ao vivo entre professor e alunos, e todos poderão se comunicar com o instrutor, tanto através de *chat* como por microfone. O curso ficará gravado e disponível para revisão da matéria por 30 dias.

A empresa fornecerá todo o material didático, acesso à plataforma e emissão do certificado. Ficará, ainda, responsável por todas as despesas com Instrutor.

A Contratação da pessoa jurídica **Supercia Capacitação e Marketing Eireli**, CNPJ n. 11.128.083/0001-15, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI,



da Lei 9.433/2005, alinhada ao valor abaixo aplicado à Tutoria, em cumprimento à Lei n. 14.040, de 20/12/2018.

Empresa	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$)
Supercia Capacitação e Marketing Eireli	16h	Curso in company	16.800,00

Assim sendo, investida da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para o curso "**TÉCNICA LEGISLATIVA**", que ocorrerá entre os dias **08 a 11/03/2022**, de 8h30min às 12h30min, conforme cronograma de execução disposto abaixo:

Empresa/Docente	Horas/aula	Período de Execução das Aulas
Supercia Capacitação e Marketing Eireli/André Leandro Barbi de Souza	16h	08 a 11/03/2022

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

  
**PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP

